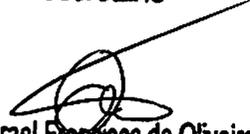


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
3ª Sessão Ordinária de
12/02/2015

Secretário


Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 020/2015-L

DATA DA ENTRADA: 10 DE FEVEREIRO DE 2015

AUTOR: FLÁVIO ANDRADE DE BRITO

ASSUNTO: DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA JÚES CESAR
FREIRE A VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO DISTRITO
DE SÃO JOÃO NOVO

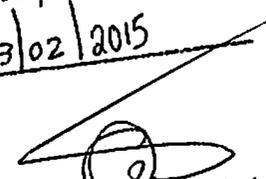
APROVADO EM: 23/02/2015 - 4ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade
Em 23/02/2015


Israel Francisco de Oliveira
(Toco)
2º Secretário

OBS.: matéria simples

única discussão

votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 20/2015-L, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015, DE AUTORIA DO VEREADOR FLÁVIO ANDRADE DE BRITO.

BIOGRAFIA DE INÊS CESAR FREIRE

Filha do casal de imigrantes italianos Tiago Pedroso Cesar e Lucia Cesar, INÊS CESAR FREIRE nasceu no Município de São Pedro-SP, em março de 1934. Ainda muito jovem, mudou-se com seus pais para São Roque, estabelecendo-se então no Distrito de São João Novo, onde viveu até os últimos dias de sua vida.

Em 19 de Janeiro de 1948, contrai matrimônio com Antonio Freire Filho, com quem teve os filhos Antonio Freire Braga, Tadeu Orcini Freire, Eni Freire, Mari Freire e Leni Freire.

Inês era uma jovem engajada politicamente. Estudante do Colégio Mackenzie participou ativamente dos movimentos de resistência ao Golpe Militar de 1964.

No distrito de São João Novo teve relevante participação na vida social da comunidade, tendo sido uma das fundadoras da Associação de Amigos do Bairro, instituição da qual foi Presidente.

Cidadã consciente de suas responsabilidades, de espírito caritativo e benevolente, Inês sempre foi um exemplo para aqueles com quem conviveu e para todo o Distrito de São João Novo.

Faleceu em 20 de Maio de 1977, deixando um legado de exemplo de cidadania e de responsabilidade social, princípios tão essenciais e, lamentavelmente, tão esquecidos nos dias atuais.

Isso posto, FLÁVIO ANDRADE DE BRITO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 10/02/2015 - 10:22:24 00888/2015, de 10 de fevereiro de 2015, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 10/02/2015 - 10:22:24 00888/2015/les

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 020/2015-L

De 10 de fevereiro de 2015

Dá a denominação de RUA INÊS CESAR FREIRE a via pública localizada no Distrito de São João Novo

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "RUA INÊS CESAR FREIRE" a via pública com início Rua Rosa Bello e término em propriedade particular, a mesma conta com 130 metros de extensão e 7 metros de largura.

Art. 2º. Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

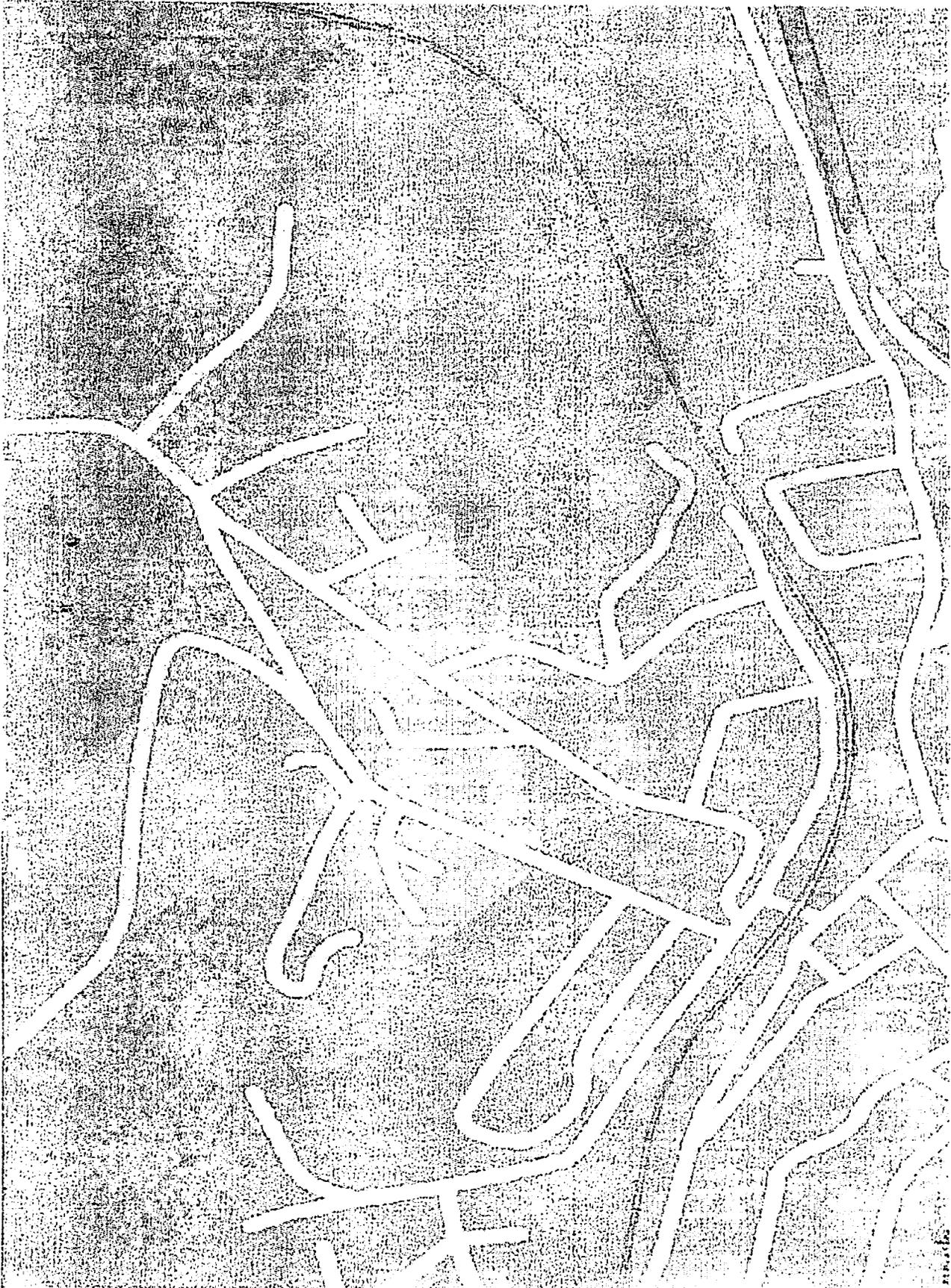
Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

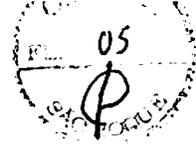
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
10 de fevereiro de 2015.

FLAVIO ANDRADE DE BRITO

Vereador



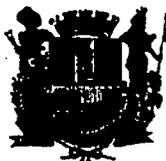


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0058/14

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 57/2014**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a via em questão, é oficial, não possui denominação oficial, conta com 130mts de extensão e 7mts de largura, tem início na Rua Rosa Bello e término em propriedade particular – Bairro São João Novo. Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.=====



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 106/2014 - DPM

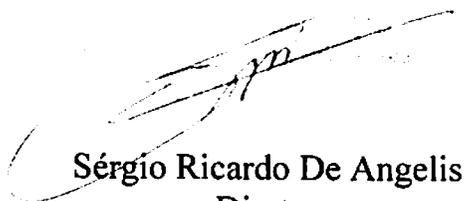
São Roque, 23 de Setembro de 2014.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 57/2014

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0058/2014, e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

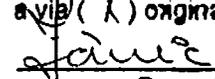


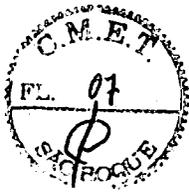
Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542
Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque
Recebi em, 30/09/14
avia () original () cópia

Servidor (a)



À
CÂMARA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE SÃO ROQUE SP

Ilmo. Senhor Presidente.

ANTÔNIO FREIRE BRAGA, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF n.º 642.516.598-72, residente e domiciliado à Rua Antônio de Oliveira Pinto n.º 38-A, Distrito de São João Novo, Município da Estância de São Roque, Estado de São Paulo, vem mui respeitosamente, requerer de Vossa Senhoria, a oficialização do nome da Rua Projetada para **Rua Inês Cesar Freire**.

Histórico-Breve Relato:

A oficialização do nome da citada Rua Projetada para "**Rua Inês Cesar Freire**", ajudará e muito os munícipes que reside neste trecho, já que a Rua Projetada não está registrada nos correios ou qualquer outro órgão de serventia pública (Sabesp, Vivo, Claro, CPFL entre outros...).

Esta via sai da Rua Salvador José Vieira Moraes, Bairro do Distrito de São João Novo, São Roque/SP, e faz divisa com uma área de 22.000 m², de minha propriedade - Cadastro Imobiliário 20014810.

O nome da via sugerido era moradora antiga no município e genitora do requerente, nascida em São Pedro/SP, porém criada no Distrito de São João Novo pelos seus pais Tiago Cardoso Cesar e de Lúcia Clesar, imigrantes italianos. Falecida aos 20 de maio de 1977, foi sempre dedicada ao Distrito se tornando Presidente da Associação Amigos do Bairro sempre praticando a boa cidadania com os munícipes.

Diante do exposto requero e aguardo deferimento.

São Roque SP, 04 de fevereiro de 2015.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
 INES CESAR FREIRE
MATRÍCULA:
 114355.01.55.1977.4.00040.236.0000728-72

SEXO **COR** **ESTADO CIVIL E IDADE**
 feminino ignorada casada, com quarenta e seis anos de idade

NATURALIDADE **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** **ELEITOR**
 São Pedro - SP

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
 filha de TIAGO CARDOSO CESAR e de LUCIA CLESAR,
 Residência: no Bairro da Ponte Lavrada, São Roque, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO **DIA** **MES** **ANO**
 vinte de maio de mil-novecentos e setenta e sete, às 18:00 horas 20 05 1977

LOCAL DE FALECIMENTO
 na Santa Casa de Misericórdia

CAUSA DA MORTE
 infarto do miocárdio

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO **DECLARANTE**
 Cemitério local ANTONIO FREIRE

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
 Doutor Izer de Azevedo Caldevilla,

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
 OBSERVAÇÕES -> VIDE VERSO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
 São Roque, 30 de janeiro de 2015.



ALESSANDRO TRONCINI VIEIRA
 PREPOSTO SUBSTITUTO

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Município e Comarca de São Roque Estado de São Paulo
 Rua Prof. Germano Negrini, 29 - Centro
 CEP: 18.130-450 Fone/Fax (11)4712-4945
 Carlos Roberto Vieira
 Oficial

OFICIAL IPESP TOTAL
 21,47 4,23 25,40
 Dig. ATV

114355-5-AA 000001867



114355-5-000001-002000-0813



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 33/2015

Parecer ao projeto de Lei nº 20/2015-L, de 10 de Fevereiro de 2015, de autoria do Vereador Flavio Andrade de Brito, que dá denominação a Via Pública localizada no Distrito de São João Novo.

Apresenta o Vereador Flavio Andrade de Brito, o Projeto de Lei 20/2015-L, de 10 de Fevereiro de 2015, para denominar oficialmente como Rua Inês César Freire, a via pública com início na Rua Rosa Bello e término em propriedade particular, com 130 metros de extensão e 7 metros de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 19 de Fevereiro de 2015.

FABIANA MARSON FERNANDES
Consultora Jurídica

YAN SOARES DE SAMPAIO NASCIMENTO
Assessor Jurídico

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL (Maioria Simples - Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 020-L, de 10/02/2015, de autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito, que "Dá a denominação de Rua Inês Cesar Freire a via pública localizada no Distrito de São João Novo".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	✓
02	Alacir Raysel	✓
03	Alexandre Rodrigo Soares	✓
04	Alfredo Fernandes Estrada	✓
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓
06	Etelvino Nogueira	✓
07	Flávio Andrade de Brito	✓
08	Israel Francisco de Oliveira	✓
09	José Antonio de Barros	✓
10	José Carlos de Camargo	✓
11	Luiz Gonzaga de Jesus	✓
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	-X-
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓
14	Rafael Marreiro de Godoy	✓
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	✓
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº 032 –19/02/2015

Projeto de Lei nº 020-L, de 10/02/2015, de autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito.

Relator: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de Rua Inês Cesar Freire a via pública localizada no Distrito de São João Novo**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 19 de Fevereiro de 2015.


MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


MAURO S. SGÜEGLIA DE GÓES
VICE-PRESIDENTE CPCJR


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 019 – 19/02/2015

Projeto de Lei nº 020-L, de 10/02/2015, de autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito.

RELATOR: Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de Rua Inês Cesar Freire a via pública localizada no Distrito de São João Novo**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 020-L**, de 10/02/2015, de autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 2015.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ADENILSON CORREIA
PRESIDENTE CPSECLT


ALEXANDRE RODRIGO SOARES
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 020-L, DE 10/02/2015 AUTÓGRAFO Nº 4.350, de 23/02/2015

LEI nº

(De autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito - PDT).

Dá a denominação de **RUA INÊS CESAR FREIRE** a via pública localizada no Distrito de São João Novo.

Gabinete do Prefeito
Recebido em: 24/02/15
Assinatura: [Signature]

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**RUA INÊS CESAR FREIRE**" a via pública com início Rua Rosa Bello e término em propriedade particular, a mesma conta com 130 metros de extensão e 7 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 4ª Sessão Ordinária, de 23/02/2015.

[Signature]
FLAVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

[Signature]
MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
1º Secretário

[Signature]
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
2º Secretário

[Signature]
MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Vice-Presidente

[Signature]
LUIZ GONZAGA DE JESUS
2º Vice-Presidente



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.367

De 25 de fevereiro de 2015



PROJETO DE LEI N.º 020/15-L,

De 10 de fevereiro de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.350 de 23/02/2015.

(De autoria do Vereador Flávio Andrade de Brito - PDT)

Dá a denominação de RUA INÊS CESAR FREIRE a via pública localizada no Distrito de São João Novo.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA INÊS CESAR FREIRE" a via pública com início Rua Rosa Bello e término em propriedade particular, a mesma conta com 130 metros de extensão e 7 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/02/15

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

**Publicada em 25 de fevereiro de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 4ª Sessão Ordinária de 23/02/2015.**

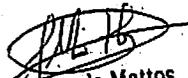
/ap.-



Publicado no jornal "Gazeta de S. Paulo"

n.º 4.174 fls. 87 dia 28/03/2015

Ato Normativo Lei nº 4.367/2015


Josiene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5